



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e frutas”



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DA ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Planejamento

1 - OBJETO:

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, em regime de risco e sem ônus inicial ao Município, de empresa especializada em eficiência energética para:
- I - realizar diagnóstico energético das unidades consumidoras da Administração Municipal;
 - II - elaborar projeto de eficiência energética, com todas as especificações técnicas e financeiras necessárias;
 - III - assessorar a Administração na submissão do projeto à Chamada Pública PROCEL, P.E.E. - ANEEL e demais chamamentos que tem como objeto projetos de eficiência energética de iluminação pública e prédios públicos;
 - IV - caso o projeto seja selecionado, executar integralmente as obras e serviços previstos, mediante recursos não reembolsáveis dos programas de eficiência energética;
- 1.2. A iniciativa tem por finalidade apoiar o Município de Pareci Novo na elaboração e submissão de proposta técnica à Chamada Pública, voltada a projetos de modernização da iluminação pública e prédios públicos com tecnologia LED.
- 1.3. Os recursos destinados ao projeto são de natureza não reembolsável, oriundos do P.E.E. - ANEEL e Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL, e serão repassados ao Município caso a proposta seja selecionada, nos termos do edital nacional.
- 1.4. A formalização da contratação dar-se-á por termo contratual, após procedimento de Chamamento Público, sendo a remuneração da contratada composta exclusivamente por recursos dos programas de eficiência energética, observada a legislação aplicável.
- 1.5 A contratação se dará pelo período de até 01 (um) ano, prorrogável nos termos da Lei de Licitações 14.133, art. 107.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Município de Pareci Novo enfrenta despesas crescentes com consumo de energia elétrica, além de contar com infraestrutura defasada que dificulta a adoção de práticas sustentáveis e eficientes.
- 2.2. Diante desse cenário, torna-se necessário viabilizar um projeto técnico de eficiência energética capaz de modernizar o sistema de iluminação pública e prédios públicos, e reduzir de forma permanente os gastos públicos com energia.
- 2.3. Para isso, mostra-se indispensável a contratação de empresa especializada que auxilie o Município a acessar os recursos não reembolsáveis disponibilizados pelos programas de eficiência energética, garantindo a execução de melhorias sem impacto financeiro inicial ao orçamento municipal.
- 2.4. Optou-se pela modalidade de Chamamento Público, visando ao credenciamento de empresas especializadas na área de eficiência energética. Tal escolha se fundamenta na necessidade de celeridade e planejamento prévio das ações municipais, uma vez que os editais dos programas de eficiência energética geralmente possuem prazos curtos para apresentação de propostas. O credenciamento possibilita que o Município estruture antecipadamente projetos de qualidade, com documentação técnica e orçamentária adequada, garantindo melhor desempenho nas seleções e ampliando as chances de aprovação junto às concessionárias de energia e órgãos gestores dos programas. Dessa forma, o Chamamento Público se apresenta como o instrumento mais adequado para habilitar empresas capacitadas

24



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e frutas”



a atuarem em futuras demandas, dentro de parâmetros previamente estabelecidos de qualificação técnica e experiência comprovada. Para assegurar a excelência e evitar riscos na execução e submissão dos projetos, foi definido um rol objetivo de requisitos mínimos de habilitação, contemplando critérios de qualificação técnica e operacional compatíveis com a complexidade dos serviços. Caso mais de uma empresa atenda aos requisitos mínimos, todas serão credenciadas, observada a ordem cronológica de inscrição e habilitação, compondo um cadastro de prestadores aptos a serem contratados conforme a demanda e a abertura de novos editais de eficiência energética.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em eficiência energética, por meio de Chamamento Público, com vistas à elaboração de diagnóstico energético das instalações municipais, identificação de oportunidades de economia e desenvolvimento de projetos técnicos a serem submetidos à Chamada Pública de eficiência energética.

3.2 Caso o projeto seja selecionado pelo programa, a empresa credenciada será responsável pela execução integral das medidas aprovadas, abrangendo aquisição e instalação de equipamentos, realização de obras de adequação, treinamentos operacionais e demais intervenções necessárias à modernização do sistema energético municipal.

3.3 Todo o processo será conduzido em regime de risco, sem ônus ao Município, cabendo à contratada a responsabilidade técnica pela elaboração do projeto, pela submissão à Chamada Pública Federal e, se aprovado, pela execução e comprovação dos resultados de eficiência energética.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O serviço tem natureza especial, tendo em vista sua alta heterogeneidade/complexidade, não podendo ser descrito como comum, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Para fornecimento do serviço pretendido a empresa contratada deve comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

4.3 Considera-se que a empresa especializada em eficiência energética deverá possuir capacidade técnica para planejar e executar programas completos, bem como implantar medidas específicas destinadas ao aumento da eficiência no consumo de energia elétrica, contemplando, em ordem cronológica, as seguintes etapas:

- a) Diagnóstico preliminar das melhores soluções para o aumento da eficiência no consumo de energia elétrica, suportados por análises de viabilidade econômica e financeira;
- b) Confecção dos projetos executivos de engenharia para a implantação dos programas ou medidas de eficiência;
- c) Aporte de capital próprio ou captação de financiamento para os investimentos necessários na implantação do programa completo ou das medidas específicas para a obtenção de maior eficiência nas instalações;
- d) Execução das obras, melhorias e reformas nas instalações e nos processos, objetivando alcançar melhor eficiência no consumo de insumos e economia nos respectivos custos, e sempre que necessário complementando as intervenções técnicas com treinamento de operadores e conscientização dos usuários das instalações;
- e) Realização de medições e verificações para determinação das economias proporcionadas pelo programa completo de eficiência implementado ou pelas medidas implantadas em benefício do seu cliente beneficiário;

21x



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e frutas”



4.4 Fica vedada a subcontratação.

4.5 A contratação dar-se-á em regime de risco, sendo a remuneração da Contratada composta exclusivamente por recursos financeiros não reembolsáveis dos programas de eficiência energética, caso a proposta do Município seja selecionada na Chamada Pública, serão formalizados por Termo de Cooperação Técnica (TCT) a ser celebrado entre os programas aderidos e o Município. Não haverá desembolso de recursos próprios municipais na etapa preparatória; na hipótese de aprovação, os repasses dos programas observados as regras e prazos do Edital;

4.6 A empresa contratada deve possuir especialização comprovada em eficiência energética, apta a elaborar diagnóstico energético, projeto técnico e, se aprovado, executar as obras e serviços.

4.7 A execução do objeto estará condicionada à aprovação do projeto pela Chamada Pública de eficiência energética, sendo a remuneração da contratada vinculada exclusivamente aos recursos não reembolsáveis do programa.

4.8 O contrato somente será formalizado após a realização de Chamamento Público, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a legislação aplicável.

4.9 A contratada deverá atender às condições técnicas e administrativas previstas no edital de Chamamento Público e demais normativos pertinentes.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 A execução do objeto observará uma sequência de estágios sucessivos, compreendendo:

5.1.1 Diagnóstico Energético

I - Preliminarmente, a CONTRATADA deverá elaborar diagnóstico energético das instalações públicas municipais, com foco prioritário na iluminação pública e prédios públicos, podendo abranger outras unidades consumidoras definidas em conjunto com a Administração.

II - O diagnóstico deverá conter, no mínimo:

- levantamento detalhado do consumo energético;
- identificação de oportunidades de eficiência;
- cálculo do potencial de economia em kWh e demanda;
- proposta preliminar de ações de eficiência;
- definição de metodologia de medição e verificação (M&V);
- cronograma físico preliminar

III - A versão prévia do diagnóstico deverá ser apresentada ao Município com antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à data limite de submissão da proposta, para conhecimento e eventuais comentários não vinculantes.

5.1.2 Definição do Escopo do Projeto

Com base no diagnóstico, a CONTRATADA, em conjunto com a Administração Municipal, deverá definir os campos de aplicação prioritários e a abrangência do projeto, indicando a viabilidade técnica, econômica e financeira das medidas recomendadas.

5.1.3 Elaboração do Projeto de Eficiência Energética

I - A CONTRATADA elaborará o projeto técnico a ser submetido ao programa de eficiência energética aderido pelo Município, contendo:

- justificativa técnica e econômica das medidas;
- simulações de economia de energia e redução de custos;
- estimativa de investimentos;
- planejamento e cronograma de implantação.

II - O projeto deverá observar integralmente as normas e regulamentos da Chamada Pública vigente.

5.1.4 Submissão à Chamada Pública

R



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e frutas”



A CONTRATADA assessorará o Município na submissão do projeto dentro dos prazos definidos no edital, responsabilizando-se pela adequação da documentação e dos requisitos técnicos exigidos.

5.1.5 Execução Condicionada à Aprovação

I - Caso o projeto seja selecionado, a CONTRATADA assumirá integralmente a execução das medidas, compreendendo:

- elaboração do projeto executivo detalhado;
- fornecimento e instalação de materiais e equipamentos;
- execução de obras e serviços técnicos;
- monitoramento, medição e verificação dos resultados;
- treinamento e capacitação de servidores municipais, quando exigido;
- elaboração de relatórios finais para prestação de contas.

II - A CONTRATADA deverá arcar, por sua conta e risco, com os recursos financeiros necessários à execução, podendo utilizar capital próprio ou financiamento, sem ônus inicial para o Município.

5.1.6 Acompanhamento e Relatórios

I - A CONTRATADA apresentará relatórios periódicos de andamento e, ao final, relatório consolidado de resultados, contemplando comprovação de economia e documentação de prestação de contas.

II - O prazo de execução observará os cronogramas estabelecidos pelo Editais dos programas de eficiência energética.

5.1.7 Limitações e Exclusividade

O diagnóstico e os projetos elaborados serão de uso exclusivo do Município no âmbito desta contratação, não podendo ser reaproveitados em outros projetos, em caso de desistência municipal.

5.1.8 São de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA:

- a) erros, omissões ou inadequações nos projetos básico e executivo por ela elaborados;
- b) falhas técnicas ou construtivas na execução das obras e serviços;
- c) custos relacionados à variação de preços de insumos, mão de obra ou equipamentos;
- d) cumprimento dos prazos de execução, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

5.1.9 São de responsabilidade exclusiva do MUNICÍPIO:

- a) atrasos decorrentes de atos administrativos, legais ou judiciais que impeçam a entrega do projeto ou a execução contratual;
- b) alterações legislativas que impactem diretamente o objeto ou os custos do contrato;
- c) ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2.165 de 31.03.2023, que *“Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Pareci Novo.*

O Gestor indicado será a Servidora Camila Bohn Flores.

O Fiscalizador indicado será engenheiro eletrecista a ser contratado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 O objeto contratado será recebido em conformidade com as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às fases de recebimento provisório e definitivo, após verificação da

3X



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e frutas”



fiel execução e da conformidade dos serviços com as especificações técnicas, editais e contratuais

7.2 Não haverá qualquer desembolso do Município para a fase de diagnóstico e proposta técnica.

7.3 No caso de aprovação do projeto, o pagamento à Contratada será realizado exclusivamente mediante repasses financeiros recebidos da Chamada Pública, de acordo com medições e validações aprovadas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A contratação será através de Chamamento Público / Credenciamento, realizado sob o regime de Contratação Integrada, fundamentado na Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, art. 6º Inciso XXXII.

8.2 Serão credenciadas empresas que poderão celebrar do Termo de Compromisso, restrita à execução dos objetos previstos neste Edital.

8.3 Considerando que este objeto não possui preço, definiu-se como critério de credenciamento o preenchimento dos requisitos mínimos estabelecidos, objetivando valorizar as que comprovarem maior expertise e qualificação em projetos de eficiência energética nos âmbitos dos programas PROCEL, P.E.E. – ANEEL, e demais Chamadas Públicas promovidas por concessionárias de energia elétrica.

8.3.1 Segue abaixo os requisitos mínimos exigidos:

- a. Qualificação técnica operacional da empresa - Diagnósticos energéticos aprovados em Chamadas Públicas no âmbito do Programa PROCEL RELUZ – Mínimo de 2 comprovantes;
- b. Qualificação da equipe institucional - Diagnósticos energéticos aprovados em Chamadas Públicas no âmbito do Programa PROCEL RELUZ – Mínimo de 2 comprovantes;
- c. Qualificação técnica operacional da empresa – Gestão de Projetos e M&V em Chamadas Públicas no âmbito do Programa PROCEL RELUZ - Mínimo de 5 comprovantes;
- d. Qualificação da equipe institucional – Gestão de Projetos e M&V em Chamadas Públicas no âmbito do Programa PROCEL RELUZ - Mínimo de 5 comprovantes;
- e. Qualificação técnica operacional da empresa – Projetos aprovados em Chamadas das distribuidoras no âmbito do PEE da ANEEL - Mínimo de 2 comprovantes;
- f. Qualificação da equipe institucional – Projetos aprovados em Chamadas das distribuidoras no âmbito do PEE da ANEEL - Mínimo de 2 comprovantes;
- g. Profissional com certificação CMVP (AEE / DOE) vinculado ao quadro da empresa – Mediante comprovação;
- h. Profissional com certificação PMVA (EVO) vinculado ao quadro da empresa – Mediante comprovação.

8.4. As empresas que atingirem os requisitos mínimos exigidos, serão credenciadas seguindo o critério da ordem cronológica de credenciamento.

8.5 A comprovação da qualificação técnica institucional referente aos itens “a”, “c” e “e” deverá ocorrer mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome da empresa, por entes públicos ou consórcios, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

8.6 A comprovação dos itens “b”, “d” e “f” deverá ser feita mediante apresentação de atestados devidamente registrados no CREA, emitidos em nome do(s) profissional(is) integrante(s) do quadro técnico da empresa junto ao CREA, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT).

8.7 Para os itens “a”, “b”, “e” e “f”, caso o atestado não indique expressamente a aprovação do projeto, deverão ser anexados os documentos comprobatórios dos resultados das respectivas Chamadas Públicas, indicando que o emitente do atestado teve seu projeto aprovado.

2K



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e frutas”



- 8.7.1 Cada atestado técnico poderá ser utilizado para preenchimento em apenas um dos itens previstos no item 8.3.1, requisitos mínimos exigidos.
- 8.7.2 O(s) profissional(is) certificado(s) referido(s) nos itens “g” e “h” deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no quadro técnico da empresa no CREA e participarão, obrigatoriamente, da elaboração dos documentos técnicos decorrentes deste Chamamento. Substituições somente serão admitidas por profissionais com a mesma qualificação.
- 8.8 A análise e julgamento das manifestações de interesse e documentos apresentados serão realizados por Comissão designada para esse fim, cujas decisões serão fundamentadas e publicadas em meio oficial, assegurando-se às interessadas o contraditório e a ampla defesa.
- 8.9 Requisitos técnicos da contratação.
- 8.9.1 A implementação do projeto de eficiência energética deverá obedecer integralmente às etapas definidas no edital da Chamada Pública PROCEL, P.E.E. - ANEEL e demais chamamentos que tem como objeto projetos de eficiência energética de iluminação pública e prédios públicos.
- 8.9.2 Poderão participar empresas que comprovem:
- a) experiência em elaboração de projetos de eficiência energética, preferencialmente no âmbito do PROCEL, P.E.E. - ANEEL e demais chamamentos que tem como objeto projetos de eficiência energética de iluminação pública e prédios públicos e os promovidos por concessionárias de energia elétrica;
 - b) habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos do art. 67 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
 - c) objeto social compatível com o objeto deste Chamamento Público.
- 8.9.3 Não poderão participar:
- a) empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar com o Poder Público;
 - b) empresas em processo de recuperação judicial ou falência.
- 8.3 Demais requisitos para contratação:
- 8.9.4 Para participar do Chamamento Público / Credenciamento, as interessadas deverão apresentar, simultaneamente ao envio da Manifestação de Interesse no Chamamento Público, a documentação comprobatória de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, em conformidade com o disposto no art. 67 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais exigências estabelecidas neste TR e no Edital
- 8.9.5 Todos os documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica deverão estar em nome do licitante, preferencialmente acompanhados do número do CNPJ e do endereço respectivo. Observam-se as seguintes regras:
- a) Caso o licitante participe do certame por meio de filial, deverá apresentar, sempre que possível, a documentação em nome da filial, salvo aqueles documentos que, pela sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz;
 - b) Caso o licitante participe do certame por meio da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - c) Documentos que não tenham prazo de validade expresse deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de envio da documentação.
- 8.9.6 Somente serão aceitas cópias legíveis. Não serão aceitos documentos rasurados ou com dados ilegíveis.
- 8.9.7 A Comissão de Contratação reserva-se o direito de exigir a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas, sempre que entender necessário para sanar dúvidas sobre a autenticidade ou conteúdo das cópias apresentadas.

3X



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e frutas”



8.9.8 Serão considerados válidos documentos emitidos pela internet, desde que sua autenticidade seja confirmada no respectivo site do órgão emissor.

8.9.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos exigidos para habilitação, deverão estar atualizados, dentro do prazo de validade e apresentados de forma clara e legível.

9.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Cédula de identidade do responsável legal da empresa;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive quanto à regularidade perante o INSS;
- Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 90 (noventa) dias, salvo se houver prazo de validade expressamente indicado.

9.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica exigida neste TR, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Registro da empresa e do(s) Responsável(eis) Técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou entidade equivalente;
- b) Comprovação de vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) ao quadro técnico da empresa, mediante apresentação de contrato social, Carteira de Trabalho (CTPS), contrato de prestação de serviços ou outro documento hábil, todos relacionados ao objeto deste TR.

9.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos exigidos para habilitação, deverão estar atualizados, dentro do prazo de validade e apresentados de forma clara e legível.

10 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O Município não fará nenhum pagamento com recurso próprio à Contratada – selecionada através de Chamamento Público / Credenciamento, independentemente da seleção ou não da proposta na Chamada Pública aderida.

10.2 Caberá ao Município apenas repassar à Contratada os recursos a Fundo Perdido cedidos pela Chamada Pública do programa de eficiência energética, no caso de seleção e execução do projeto.

X



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e frutas”



10.3 Ainda que a proposta de projeto da Contratada não seja selecionada pela Chamada Pública, o Município não possuirá nenhuma responsabilidade financeira em relação aos custos de elaboração da proposta de projeto pela Contratada, assumindo, portanto, o risco financeiro integral por sua participação no processo.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11. Não se aplica, considerando que não haverá desembolso por parte do Município.

Pareci Novo/RS, 17 de setembro de 2025.

CAMILA BOHN FLORES
Secretária Municipal de Planejamento